

CERTIFICADO

CML-885538-R1N0

Direção Municipal da Mobilidade

Departamento de Gestão da Mobilidade Divisão de Processos da Mobilidade Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO RESERVA DE ESTACIONAMENTO

REQUERENTE: JMR2 Obras Públicas e Engenharia Lda

LOCAL: Rua Luis Pastor de Macedo, 15

DATA E HORÁRIO: De 29-04-2024 às 07:00 a 03-05-2024 às 18:59

REFERÊNCIA

COND-2024-2222

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária e pedonal, devendo a ocupação solicitada ser efetuado em lugares tarifados /autorizados;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privativos, garagens e zonas de cargas e descargas, entre outros);
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,5m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- O passeio, após a ocupação, deverá ficar nas devidas condições, sendo imputado ao requerente a responsabilidade de qualquer dano na via pública;
- Seja contactada a EMEL no caso de a ocupação afetar a zona de estacionamento tarifada;
- Os lugares a reservar sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada;
- O requerente solicite apenas em caso de necessidade o apoio policial para a reserva de estacionamento, podendo após ser dispensado da presença da entidade policial desde que o ónus de responsabilidade do garante das condições de segurança viária, pedonal e ciclável, na envolvente à ocupação, seja assegurado pelo mesmo, de acordo com o que acima foi referido;
- A ocupação solicitada, não deve forma alguma, impedir o acesso à Estação do Metropolitano de Lisboa;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:

Dionísio Fortuna

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT NORTE, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 23-04-2024

Pel'A Dirigente

Carlos Duarte